



ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 007/2022

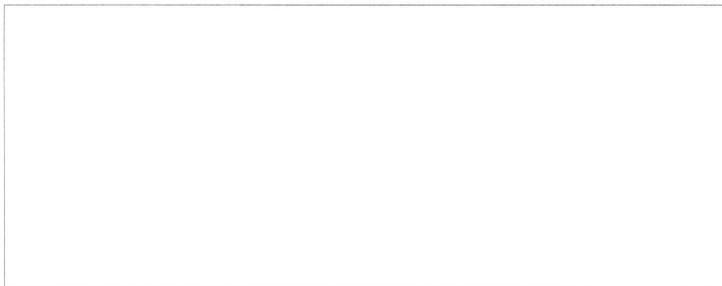
Às 08h39min (oito horas e trinta e nove minutos) do dia dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro, a comissão de licitação, equipe técnica de apoio, assessoria jurídica e demais membros para análise e julgamento do procedimento de **CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 007/2022**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA DO SOL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO**”. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através do endereço eletrônico www.sorriso.mt.gov.br e Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, bem como, seguindo a legislação, em todos os órgãos oficiais. O julgamento do presente certame será realizado com base no Edital de Licitação, bem como, documentos anexos elaborados pela(s) secretaria(s) solicitante(s). Neste ato participam do julgamento do certame a empresa:

EMPRESAS	REPRESENTANTE LEGAL
DLV ARQUITETURA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 41.688.064/0001-04	LUIS VICTOR PARENTE SENA, CPF Nº 701.436.091-49

Iniciando os trabalhos registra-se que, o julgamento será realizado respeitando todas as medidas de segurança adotadas em função da pandemia referente ao COVID 19, tais como: Sala de reunião ampla e arejada, distanciamento entre presentes, álcool em gel para todos participantes, etc. Em seguida, foram recolhidos os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, onde, todos os presentes vistaram os lacres dos envelopes. Inicialmente todos foram informados de que ao término do processo licitatório e declarada a empresa vencedora, a mesma deverá comparecer na chamada reunião de iniciação, conforme orientação do TCE-MT e da Controladoria interna do Município de Sorriso-MT, destacando-se que referida reunião tem caráter orientativo e servirá para sanar dúvidas quanto a execução e fiscalização da obra contratada. A comissão procedeu a abertura do envelope de habilitação da empresa licitante, onde, todos os presentes vistaram e analisaram os documentos apresentados.

Registramos que inicialmente foi aberta a palavra para o representante legal presente no certame onde não quis se manifestar. Em seguida a comissão permanente de licitação juntamente com a equipe técnica de apoio e assessoria jurídica, decidem então suspender provisoriamente o certame para melhor análise dos documentos de habilitação. Ato contínuo, após análise da Comissão Permanente de Licitação juntamente com a equipe de apoio decide:

EMPRESAS	DECISÃO
DLV ARQUITETURA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 41.688.064/0001-04	<p>INABILITADA. A empresa descumpriu as regras do edital referente aos itens:</p> <p>14.4.1.2. - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou Órgão Competente, a equipe técnica de apoio por meio do engenheiro MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS constatou que detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica não consta o profissional em questão em seu quadro técnico permanente, na Certidão de Registro apresentada do órgão CAU.</p> <p>14.4.3. Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal – 14.4.3.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município, devidamente assinado pelo</p>



responsável técnico.
Concede prazo conforme item **48, § 3º, da Lei 8.666/93** “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação**”.

Registra-se que a equipe técnica de apoio ao analisar os atestados de capacidade técnica apresentados desconsiderou o atestado apresentado pelo arquiteto e urbanista servidor público municipal em nome da Prefeitura Municipal de Sorriso e constatou que a juntada do mesmo foi apenas para âmbito que o compete quanto a fiscal de contrato quanto ao serviço que está sendo executado pela empresa, tendo o mesmo nenhuma validade para esta análise em questão, uma vez que a comprovação para tanto deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registrada no CREA/CAU.

Ato contínuo, concede a empresa licitante o prazo conforme item **48, § 3º, da Lei 8.666/93**, a presente ata, será disponibilizada no Portal Transparência. Neste ato o nada mais havendo, eu, AMANDA ALVES SALDANHA, lavrei a presente ata.


AMANDA ALVES SALDANHA – PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO


ROB EDSON LIMA DA SILVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO


MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS – ENGENHEIRO CIVIL EQUIPE TÉCNICA DE APOIO


ELEN PARRON MENDES - ASSESSORIA JURÍDICA – OAB/MT Nº17909

EMPRESA	REPRESENTANTE
DLV ARQUITETURA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 41.688.064/0001-04	